



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁷....., DE FEVEREIRO DE 2017.

“Revoga a Lei Municipal nº 2.927, de 22 de setembro de 2011.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.927, de 22 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em de fevereiro de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 2.927, de 22 de setembro de 2011.

Referida lei que se pretende a revogação deveria ter sido revogada expressamente quando a aprovação da Lei Complementar nº 280, de 11 de dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, já que a matéria nela tratada está disposta no referido Estatuto e Plano de Carreira vigente, mas, por lapso, constou no art. 122 apenas a revogação de disposições contrárias, o que seria o caso.

Na verdade, a revogação se dá para evitar o confronto de disposições, ou seja, duas leis tratando do mesmo tema, de sorte a garantir a segurança jurídica dos administrados.

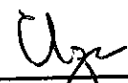
Conforme dispôs a senhora Secretária de Educação, VERÔNICA COSMO BARBOSA, no ofício que deu ensejo à edição do projeto de lei que tenho a honra de lhes remeter, as disposições da lei que se pretende revogar teve por objeto a criação de prêmio como incentivos aos profissionais da educação, pois inexistia, situação corrigida com o Plano de Carreira aprovado em 2015.

São estes os motivos, Excelentíssimas Vereadoras, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO DE Leis
n.º 01 fls. 440 sob n.º 440
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 24 / 02 / 2017


ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo